

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 13.<sup>o</sup>-15.<sup>o</sup> DA REPUBLICA—N. 197

SÃO PAULO

SABBADO 29 DE AGOSTO DE 1903

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LÉGI N. 867 A

DE 19 DE AGOSTO DE 1903

*Approva a transferencia do saldo de 21.984\$064, do credito especial aberto pelo decreto n. 1050, de 25 de Setembro de 1902, para pagamento de vencimentos a engenheiros auxiliares.*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> Fica aprovada a transferencia do saldo de vinte e um contos novecentos e oitenta e quatro mil e sessenta e quatro réis (21.984\$064), do credito especial aberto pelo decreto n. 1050, de 25 de Setembro do anno passado, para pagamento de vencimentos e diarias aos engenheiros auxiliares a que se refere a lei n. 824, de 13 de Agosto de 1902, determinada pelo decreto n. 1097, de 13 de Fevereiro deste anno.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de Agosto de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS

LUIZ DE T. PIZA E ALMEIDA

Publicada a 29 de Agosto de 1903. Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas.—Eugenio Lefèvre, director-general.

#### LÉGI N. 867 B

DE 19 DE AGOSTO DE 1903

*Approva o credito especial de 25.920\$000, aberto para pagamento de vencimentos e diarias a engenheiros auxiliares*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> Fica aprovado o credito especial de vinte e cinco contos novecentos e vinte mil réis (25.920\$000), aberto pelo Governo, à Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, pelo decreto

n. 1050, de 25 de Setembro de 1902, em virtude da autorização concedida pela lei n. 824, de 13 de Agosto do mesmo anno, para pagamento de vencimentos e diarias aos engenheiros auxiliares que, de acordo com esta lei, foram nomeados para servirem em repartções técnicas do Estado.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de Agosto de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS

LUIZ DE T. PIZA E ALMEIDA

Publicada a 29 de Agosto de 1903. Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas.—Eugenio Lefèvre, director-general.

#### LÉGI N. 867 C

DE 20 DE AGOSTO DE 1903

*Approva os creditos abertos à Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, pelos decretos n. 1051, de 11 de Outubro de 1902, e n. 1133, de 11 de Maio do corrente anno.*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> Ficam aprovados os decretos n. 1051, de 11 de Outubro de 1902, e n. 1133, de 11 de Maio do corrente anno, que autorizam a abertura à Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, de dois creditos especiais, o primeiro da quantia de cincuenta contos de réis (50.000\$000) e o segundo da quantia de cento e dez contos de réis (110.000\$000), para pagamento à Estrada de Ferro do Dourado, da subvenção a que tem direito, ex-ri dos artigos 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> da lei n. 746, de 13 de Novembro de 1900.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Agosto de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS

LUIZ DE T. PIZA E ALMEIDA

Publicada a 29 de Agosto de 1903. Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas.—Eugenio Lefèvre, director-general.

## Secretarias de Estado

### Interior e Justiça

#### INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DE 27 DE AGOSTO DE 1903

##### 1.<sup>o</sup> SUB-DIRECTORIA

###### 1.<sup>a</sup> SEÇÃO

Accusou-se o agradecê-se ao sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro a circular do 27 do corrente, em quo remetiu um exemplar impresso da mensagem quo, a 10 deste mes, dirigiu à Assemblea Legislativa daquelle Estado.

##### 3.<sup>a</sup> SEÇÃO

Requisitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 450\$000 ao dr. Valentim Browne, inspetor sanitário, pelas diarias a que tem direito.

De 720\$000 a Duprat & Comp., pelo fornecimento feito ao almoxarifado desta directoria.

Mandou-se entregar a quantia de 4.095\$100 ao dr. Eduardo Pirajá, para pagamento das ultimas despesas da comissão sanitária da Casa Branca.

Mandaram-se erdar as seguintes quantias:

De 5.724\$950 ao chefe da comissão sanitária de Campinas, dr. Octavio Marcondes Machado, pelas despesas alli efectuadas;

De 1.583\$997 ao chefe da comissão sanitária de Santa Cruz das Palmeiras, dr. Joaquim de Brito Pereira, idem;

De 8.480\$300 ao chefe da comissão sanitária de Guaratinguetá, dr. Affonso de Azevedo, idem.

##### 2.<sup>a</sup> SUB-DIRECTORIA

###### 1.<sup>a</sup> SEÇÃO

Por acto do 27 do corrente, foi nomeada d. Mariota Ferraz para substituir a professora d. Florinda Rodrigues de Mello, do Grupo Escolar da Alameda do Triângulo, durante o seu impedimento, por licença.

Declarou-se ao director do Grupo Escolar do Villa Bella, não poder ser attendido o seu pedido da criação de mais um logar de adjunto para a 1.<sup>a</sup> série do 1.<sup>o</sup> anno masculino daquele grupo.

Comunicou-se ao director da Escola Complementar do Piracicaba que officiou-se à Fazenda para serem pagas ao professor Lúcio Machado tres faltas consideradas injustificadas no mappa do mes de Julho ultimo e quo são abonadas, cumprindo lhe, porém, requerer á mesma secretaria o respectivo pagamento.